

**Universidade de Brasília**

**EDITAL Nº 07/ 2021**

PROCESSO Nº 23106.116556/2021-77

**EDITAL DE BOLSAS PARA AQUISIÇÃO DE RECURSOS DE  
ACESSIBILIDADE E TECNOLOGIA ASSISTIVA**

**CONSIDERANDO:**

- o Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009, que Promulga a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, assinados em Nova York, em 30 de março de 2007;
- o Decreto nº 7.611, de 17 de novembro de 2011, que dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências;
- a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência);
- a Política Integrada da Vida Estudantil da Universidade de Brasília;
- a Resolução do Conselho de Administração nº 50/ 2019, que institui a Política de Acessibilidade da Universidade de Brasília;
- a Política de Direitos Humanos da Universidade de Brasília.

O Decano de Assuntos Comunitários, no uso de suas atribuições, torna público o Edital Nº 07/ 2021, com o objetivo de selecionar estudantes de graduação cadastrados e atendidos pela Diretoria de Acessibilidade (DACES/DAC), interessados em adquirir recursos de acessibilidade e tecnologia assistiva necessários ao desenvolvimento das atividades acadêmicas no ensino remoto.

**1. FUNDAMENTAÇÃO E PÚBLICO A SER CONTEMPLADO**

1.1. No ano de 2019 foi aprovada a Política de Acessibilidade da Universidade de Brasília, instituída pela Resolução do Conselho de Administração Nº 50/ 2019. Esta normativa, em seu Art. 22, define acessibilidade como: "toda e qualquer possibilidade e condição de alcance para utilização, com segurança e autonomia, de espaços, mobiliário, equipamentos urbanos, edificações, transportes, informação e comunicação, inclusive seus sistemas e tecnologias, bem como de outros serviços e instalações disponíveis para a comunidade universitária".

1.2. Nos termos do Art. 3º da Resolução CAD Nº 50/ 2019, considera-se como público da Política de Acessibilidade da UnB pessoas com deficiência

(deficiência visual - cegueira, deficiência visual - baixa visão, deficiência visual - visão monocular, surdez, deficiência auditiva, surdocegueira, deficiência física, deficiência intelectual, deficiência múltipla); pessoas com Transtorno do Espectro Autista (autismo, síndrome de Asperger, Síndrome de Rett), pessoas com altas habilidades/superdotação e pessoas com transtornos funcionais específicos (dislexia, disortografia, disgrafia, discalculia. Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade).

1.3. Por recursos de tecnologia assistiva compreende-se, nos termos do Art. 3º, III da Lei Nº 13.146/2015: "produtos, equipamentos, dispositivos, recursos, metodologias, estratégias, práticas e serviços que objetivem promover a funcionalidade, relacionada à atividade e à participação da pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida, visando à sua autonomia, independência, qualidade de vida e inclusão social".

## **2. OBJETIVO**

2.1. O objetivo deste edital é ofertar bolsas aos estudantes de graduação cadastrados e atendidos pela DACES/DAC com a finalidade específica de aquisição de recursos de acessibilidade e tecnologia assistiva necessários ao desenvolvimento das atividades acadêmicas no ensino remoto, a fim de garantir condições para a participação e a aprendizagem no contexto da formação universitária.

## **3. DISPOSIÇÕES GERAIS**

3.1. Esta ação pretende apoiar estudantes de graduação cadastrados e atendidos pela DACES/DAC para a aquisição de recursos de acessibilidade e tecnologia assistiva necessários ao desenvolvimento das atividades acadêmicas no ensino remoto, por meio do pagamento de bolsas.

§ 1º Cada estudante contemplado receberá 3 (três) cotas de bolsa no valor de R\$ 930,00 (novecentos e trinta reais), totalizando R\$ 2.790,00 (dois mil, setecentos e noventa reais);

§ 2º Serão contemplados, prioritariamente, estudantes cadastrados na DACES/DAC oriundos da rede pública de educação básica ou que possuam, comprovadamente, renda familiar bruta per capita de até um salário mínimo e meio, a saber R\$ 1.650,00 (mil e seiscentos e cinquenta reais) (cf. Decreto Nº 7.234/2010, Art. 5º).

§ 3º Poderão ser contemplados até 50 (cinquenta) estudantes de graduação cadastrados e atendidos pela DACES/DAC.

§ 4º O presente Edital é financiado por recurso oriundo de emenda de bancada 71080007, no valor total de R\$ 697.500,00 (seiscentos e noventa e sete mil e quinhentos reais).

3.2. O recebimento de bolsa não constitui vínculo empregatício com a Fundação Universidade de Brasília.

#### **4. ITENS FINANCIÁVEIS**

4.1. Consideram-se itens financiáveis neste edital: mobiliário adaptado, recursos para comunicação alternativa, recursos para mobilidade, recursos de informática acessível, livros em formato acessível, recursos para promoção da acessibilidade na comunicação e informação, dentre outros necessários ao desenvolvimento das atividades acadêmicas no ensino remoto, a fim de garantir condições para a participação e a aprendizagem no contexto da formação universitária.

4.1.1. Não serão considerados itens financiáveis com este edital quaisquer produtos e serviços não classificados como recursos de acessibilidade e tecnologia assistiva, como por exemplo: consultas médicas, exames médicos, medicamentos, contratação de assinatura de internet e telefonia, passagens de ônibus ou recursos para transportes, fotocópias de materiais impressos, mensalidades de cursos ou salas de estudos, alimentação, vestuário, itens de higiene etc.

#### **5. CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO**

5.1. São critérios de participação:

5.1.1. Estar regularmente matriculado na Universidade de Brasília, com matrícula ativa em cursos de graduação;

5.1.2. Estar cadastrado na DACES/DAC até a data de publicação deste edital e integrar o público ao qual se destina a Resolução CAD Nº 50/ 2019, que institui a Política de Acessibilidade da UnB, conforme item 1.2;

5.1.3. Apresentar todos os documentos comprobatórios exigidos no presente edital, conforme dispõe o item 7.2;

5.1.4. Não ter sido contemplado anteriormente no edital DACES 06/2021 para Aquisição de Tecnologia Assistiva;

5.2. As inscrições estarão abertas no período definido no item IX deste edital.

#### **6. OBRIGAÇÕES DOS CANDIDATOS**

6.1. Cumpre ao estudante selecionado:

6.1.1. Manter-se em acordo com os critérios estabelecidos pelo presente edital;

- 6.1.2. Manter-se matriculado durante todo o semestre letivo da solicitação, e, no mínimo, no semestre letivo subsequente;
- 6.1.3. Não repassar o benefício a outrem;
- 6.1.4. Utilizar o recurso apenas para os investimentos previstos no edital sob pena do cancelamento ou suspensão do pagamento de bolsas, conforme o item XII.
- 6.1.5. Comunicar alterações de endereços residenciais e eletrônicos.
- 6.1.6. Atender às convocações da Diretoria de Acessibilidade/DAC relacionados ao objeto deste edital.

## **7. ETAPAS DE SELEÇÃO**

7.1. O processo de seleção será realizado em 3 (três) etapas:

### **7.1.1. Etapa I - Inscrição**

7.1.1.1. As inscrições serão realizadas do dia 01/11/2021 a 07/11/2021 através de formulário digital disponível no link: <https://forms.office.com/r/z7RTk3xAPf>

7.1.1.2. As informações prestadas são de inteira responsabilidade do estudante, sob pena de responder aos artigos 297 a 299 do Código Penal Brasileiro.

7.1.1.3. A DACES não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

### **7.1.2. Etapa II - Análise da documentação**

7.1.2.1. As candidaturas às bolsas para aquisição de recursos de acessibilidade e tecnologia assistiva serão avaliadas a partir dos critérios estabelecidos neste edital;

7.1.2.2. Será constituída uma comissão técnica da DACES/DAC nomeada com objetivo específico de analisar a documentação e acompanhar o desenvolvimento deste Edital;

7.1.2.3. A comissão técnica da DACES/DAC irá avaliar as justificativas dos materiais solicitados constantes no Formulário Anexo I e analisará o enquadramento da proposta nas condições previstas no Edital considerando a possibilidade de aprovação ou reprovação da concessão da bolsa.

7.1.2.4. Não serão aprovados pedidos com documentação incompleta.

7.1.2.5. Não serão aprovados pedidos que incluam itens não caracterizados como recursos de acessibilidade e tecnologia assistiva, conforme o item 4.1.1 deste edital;

### 7.1.3. **Etapa III - Resultado**

7.1.3.1. O resultado será divulgado por meio do site institucional oficial da DACES (<http://acessibilidade.unb.br/>). É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanharem os resultados do Edital, bem como tomar as providências necessárias para a formalização de sua participação.

7.1.3.2. Os estudantes contemplados deverão assinar o Termo de Responsabilidade para o Recebimento de Bolsa (Anexo II), após a publicação do resultado final, sob pena de perder o direito à bolsa.

7.1.3.3. Para que seus dados sejam inseridos no sistema de pagamentos, os estudantes contemplados deverão se inscrever na bolsa via sistema SIGAA, até dia 13/11/2021. Caso essa etapa não seja realizada, o estudante selecionado não receberá a bolsa.

7.1.3.4. A inscrição no SIGAA deve ser realizada pelo portal do Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA) que pode ser acessado em [sig.unb.br](http://sig.unb.br), menu "Bolsas". Em caso de dúvidas, consultar orientações em: [http://portalsig.unb.br/images/Manuais/Portal\\_do\\_Discente\\_-\\_Manual\\_Aba\\_Bolsas1.pdf](http://portalsig.unb.br/images/Manuais/Portal_do_Discente_-_Manual_Aba_Bolsas1.pdf)

7.1.3.5. Para ter acesso ao sistema de bolsas via SIGAA para aquisição de recursos de acessibilidade e tecnologia assistiva o estudante deverá:

- I- Acessar o SIGAA, em [sig.unb.br](http://sig.unb.br), com login e senha;
- II- Na tela inicial do discente, selecionar a opção "Meus Dados Pessoais", no canto superior direito e verificar e completar as informações sobre conta bancária e endereço;
- III- Aderir ao Cadastro Único, em "Bolsas" -> "Cadastro Único" -> "Aderir", preencher o formulário e anexar a documentação comprobatória;
- IV- Após finalização do preenchimento do Cadastro Único, o estudante está apto ao cadastro na Seleção deste edital.
- V- Para realizar a inscrição no Edital 07/ 2021 via SIGAA, o estudante deverá se inscrever clicando na aba "Bolsas"

—> "Solicitação de Bolsas" -> "Edital de bolsas para aquisição de recursos de acessibilidade e tecnologia assistiva";

VI- Após a inscrição, recomenda-se que o estudante verifique o status de sua solicitação no SIGAA para prevenir-se de eventuais falhas técnicas ou operacionais.

7.1.3.6. A inscrição via SIGAA é etapa obrigatória para confirmar a bolsa, e deverá ser realizada apenas pelos estudantes contemplados no edital de resultado final.

## **8. CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO**

8.1. No caso de recebimento de candidaturas excedentes ao estabelecido no item 3 - § 3º, serão considerados como critérios de classificação:

I- declaração de participação em programas da assistência estudantil com estudo válido na DDS/UnB;

II- estudante oriundo da rede pública de educação básica.

## **9. CRONOGRAMA**

9.1. O processo seletivo para aquisição de recursos de acessibilidade e tecnologia assistiva seguirá o cronograma abaixo:

I- Inscrição e apresentação da documentação: 30 de outubro a 7 de novembro de 2021.

II- Análise das inscrições: 8 e 9 de novembro de 2021.

III- Divulgação do Resultado Preliminar: 9 de novembro de 2021, após as 18h.

IV- Recursos sobre o resultado preliminar: até 11 de novembro de 2021, até as 18h.

V- Divulgação do Resultado Final: 12 de novembro de 2021, até as 18h.

VI- Assinatura do Termo de Responsabilidade para o Recebimento de Bolsa (ANEXO II) e inscrição dos selecionados via SIGAA para efetivar pagamentos: até 14 de novembro de 2021.

## **10. RECURSOS**

10.1. Os candidatos terão o prazo de 2 (dois) dias, subsequentes ao dia da divulgação do resultado preliminar, para recorrer da decisão publicada, conforme estabelece o cronograma - Item 9 - IV.

10.2. Para solicitar revisão do resultado, as/os candidatas/os deverão enviar recurso preenchido e assinado em formulário próprio (Anexo III) para o e-mail da Diretoria de Acessibilidade ([daces@unb.br](mailto:daces@unb.br)) expondo os motivos a serem avaliados.

10.3. Não serão recebidos recursos fora do prazo estipulado neste Edital.

10.4. Não serão aceitos recursos por documentação incompleta, uma vez que a entrega de toda a documentação comprobatória deverá acontecer na fase das inscrições.

## **11. PAGAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS**

11.1. O pagamento das bolsas se dará através de depósito em conta corrente individual em nome do estudante. Não serão aceitas contas poupança, contas conjuntas, contas salário e contas em nome de terceiros;

11.2. Os estudantes contemplados com as bolsas para aquisição de recursos de acessibilidade e tecnologia assistiva terão o prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos a partir da data do último pagamento para prestar contas do auxílio recebido, mediante envio do Relatório de Prestação de Contas (Anexo IV), acompanhados das notas fiscais/recibos dos gastos efetuados.

11.3. Os documentos comprobatórios da realização das despesas deverão estar com o nome e CPF do estudante contemplado por este Edital e em data posterior à concessão da primeira parcela das bolsas.

11.4. O estudante que não prestar contas no prazo estabelecido, terá sua participação suspensa nos editais da DACES/DAC, até a completa regularização deste processo, podendo ainda incorrer às sanções disciplinares e administrativas da Universidade.

## **12. SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DO PAGAMENTO DAS BOLSAS**

12.1. A suspensão ou cancelamento do pagamento das bolsas poderá se dar a qualquer tempo, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de:

- I- Descumprimento injustificado de quaisquer itens do edital;
- II- Comprovadas quaisquer inconsistências em relação às declarações realizadas no ato da inscrição e/ou posterior a concessão das bolsas;

- III- Irregularidades nas documentações exigidas pelo Edital;
- IV- Suspensão parcial ou total de matrícula (trancamento) e/ou desistência de curso entre o período de solicitação e o recebimento das bolsas conforme definido no Art. 6.2;
- V- Constatada alguma das irregularidades/situações acima descritas, o estudante deverá ressarcir o erário público com todos os valores recebidos indevidamente, via Guia de Recolhimento da União (GRU).

12.2. A solicitação de suspensão ou cancelamento do pagamento das bolsas deverá ser formalizada por meio do preenchimento e envio de formulário específico (Anexo V).

12.3. Não configurará o cancelamento do pagamento de bolsas se o estudante trancar o curso pelos motivos abaixo expostos:

- I- Licença Maternidade, devendo apresentar a documentação necessária, de acordo com o Regime Especial de Compensação a Ausências em Atividades Acadêmicas de Graduação, e de acordo com o estabelecido pela Lei 6.202/1975;
- II- Licença Saúde, no caso de presença de afecções congênitas ou adquiridas, infecções, traumatismos ou outras condições mórbidas, determinando distúrbios agudos, caracterizados por incapacidade física relativa, ou ainda comprovação de condições de saúde mental incompatível com a participação das atividades acadêmicas;

Parágrafo único. As licenças previstas nesse artigo devem ser informadas assim que a condição seja dada, ou seja, durante a vigência da concessão das bolsas que terão duração de 6 meses. A solicitação do estudante deverá conter laudo médico atualizado, enviado para o e-mail da Diretoria de Acessibilidade ([daces@unb.br](mailto:daces@unb.br)).

## 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A DACES/DAC poderá requerer a qualquer momento a realização de entrevista individual ou solicitação de documentos adicionais para dirimir quaisquer dúvidas ou obter esclarecimentos complementares.

13.2. Informações falsas e/ou omissão de dados, documentos, fraude de informações ou falsificação de documentação provocará a suspensão da concessão da bolsa e providências cabíveis relativas à restituição do recurso ao erário.

13.3. A qualquer tempo este edital poderá ser alterado ou revogado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito de indenização de qualquer natureza.

13.4. A inscrição do estudante implica em sua aceitação a todas as normas e procedimentos previstos neste edital.

13.5. Poderá ser formado cadastro reserva, respeitando a ordem de classificação dos candidatos, a fim de realocar a utilização do recurso, considerando a vigência do Edital.

13.6. A DACES/DAC reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente edital.

13.7. Dúvidas sobre este edital poderão ser dirimidas pelo e-mail [daces@unb.br](mailto:daces@unb.br).

13.8. Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado eletronicamente por **Ileno Izidio da Costa, Decano(a) de Assuntos Comunitários**, em 27/10/2021, às 15:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/ 2016 da Universidade de Brasília.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.unb.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_org\\_ao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_org_ao_acesso_externo=0), informando o código verificador:7315124 e o código CRC 069CEA8A.